

**COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS**

**Portaria Conjunta COGSP, CEI, CENP, de 28-6-2002**

*Baixa instruções complementares à publicação informatizada dos nomes dos alunos concluintes de estudos de nível fundamental e médio, bem como de registro de diplomas, de que trata a Resolução SE nº 108, de 25/06/2002*

Os Coordenadores de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, do Interior e de Estudos e Normas Pedagógicas, à vista do disposto no artigo 7º da Resolução SE nº 108, de 25/06/2002, que informatiza o sistema de publicação dos nomes dos alunos concluintes de estudos de nível fundamental e médio e de registro de diplomas e certificados, baixam as seguintes instruções:

1 - Do sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar - GDAE

O sistema de publicação informatizada dos nomes dos alunos concluintes e registro de Diplomas e Certificados integra o sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar - GDAE.

O sistema GDAE é um amplo portal operacional criado em ambiente Internet, como ferramenta para a administração escolar executar, acompanhar e controlar suas atividades fins e para permitir a atualização permanente da base de dados gerenciais da Secretaria de Estado da Educação. É um sistema constituído por diferentes módulos, dentre os quais o módulo acadêmico, que disponibiliza para a escola condições para a efetivação da matrícula dos alunos, administrando a vida acadêmica que comporta, entre outros aspectos, a informatização da publicação do nome dos alunos concluintes do ensino fundamental e médio.

O endereço para acesso ao sistema GDAE será feito por meio de link no site www.educacao.sp.gov.br

2 - Dos procedimentos e agentes executores

Por se caracterizar como um sistema dinâmico, que disponibiliza a inclusão dos nomes dos alunos a qualquer tempo no decorrer do ano, os agentes executores deverão acessar o sistema periodicamente de forma a executar as suas atribuições não interrompendo o processo de publicação informatizada.

2.1 - Das Unidades Escolares com Supervisão do Estado

2.1.1 - Do Secretário de Escola

2.1.1.1 - O Cadastro é etapa básica na execução dos procedimentos a serem assumidos na disponibilização da publicação informatizada. A fidedignidade dos resultados dependerá do cuidado, da precisão e correção dos dados anteriormente inseridos no Cadastro de Alunos. Caberá ao Secretário de Escola, nesta etapa selecionar a escola, o curso e os alunos comprovadamente concluintes, conferindo os dados, alterando-os, excluindo-os, incluindo-os, bem como corrigir a acentuação e os caracteres especiais da Língua Portuguesa dos nomes dos alunos, quando for o caso.

2.1.1.2 Serão publicados apenas os alunos que possuem RG.

2.1.1.3 - Em se tratando das escolas particulares:

a) que se utilizam do atual Cadastro de Alunos da Secretaria de Estado da Educação, o processo é o descrito em 2.1.1.1.

b) que não se utilizam do referido cadastro, a publicação deverá ser efetuada digitando-se todos os dados de cada aluno, requeridos pelo sistema: nome completo, RG/RNE, sigla do Estado emissor e data de nascimento.

2.1.2 - Do Diretor de Escola

Caberá ao Diretor de Escola, à vista dos dados disponibilizados pelo Secretário, conferi-los, ratificando-os quanto à sua identidade, regularidade e autenticidade ou ainda providenciando eventuais retificações.

2.1.3 - Do Supervisor de Ensino

Caberá ao Supervisor de Ensino em relação às escolas sob sua responsabilidade:

a) inserir no Cadastro de Escola os dados oficiais de autorização e funcionamento da Unidade Escolar e respectivos cursos;

b) atendido o estabelecido na alínea anterior inserir, no caso de Unidades Escolares credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação para revalidação dos diplomas e certificados de conclusão de habilitações profissionais de nível médio, expedidos por instituições estrangeiras, o ato oficial que fundamenta a referida revalidação - Resolução CFE 4, de 7 de julho de 1980;

c) conferir esses dados quando cadastrados anteriormente, retificando-os quando for o caso e/ ou efetuando a inserção de novos dados;

d) validar os dados disponibilizados e confirmados pelo Diretor, à vista do cumprimento do previsto no Regulamento e no Plano Escolar, referentes ao ano/semestre letivos de conclusão dos alunos.

2.1.4 - Do Dirigente Regional de Ensino

Caberá ao Dirigente Regional de Ensino

a) elaborar cronograma de execução das diferentes etapas de publicação informatizada, observado o prazo limite estabelecido no artigo 4º da Resolução SE nº 108 de 25 de junho de 2002, garantindo seu total cumprimento;

b) dar publicidade aos nomes dos alunos concluintes.

2.2 - Das Unidades Escolares com supervisão própria

A adesão dessas unidades ao sistema de publicação informatizada dar-se-á:

2.2.1 - Atendendo ao que consta no item 2.1.3 da presente portaria;

2.2.2 - Atendendo todas as etapas básicas definidas no artigo 2º da Resolução SE 108, efetuadas pelas respectivas autoridades credenciadas;

2.2.3 - Em se tratando da utilização do Cadastro de Alunos da Secretaria de Estado da Educação, o processo é o mesmo para as escolas particulares descrito no item 2.1.1.3;

2.3 - Do Centro de Exames Supletivos

A publicação dos nomes dos portadores de certificados de conclusão de nível fundamental e médio será efetuada conforme o item 2.2.

2.4. Dos diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras

A publicação dos nomes dos portadores de diplomas e certificados de conclusão de habilitações profissionais de nível médio revalidados, expedidos por instituições estrangeiras, será efetuada conforme o item 2.2.

O registro será feito seguindo-se os procedimentos atualmente adotados, transcrevendo nos diplomas e certificados, no ato do apostilamento, o número gerado descrito no artigo 3º da Resolução nº 108, de 25/06/2002.

3 - Das escolas extintas

A inclusão do nome dos alunos concluintes de cursos de nível fundamental e médio e habilitações profissionais, egressos de escolas extintas que não tenha sido, em tempo hábil, objeto da devida publicação, deverá ser efetuada pelo órgão responsável pelo acervo.

4 - Da capacitação

No processo de implantação está prevista a capacitação dos agentes envolvidos, a ser definida oportunamente.

5 - Do Cronograma referido no § 1º do artigo 4º da Resolução SE nº 108 de 25/06/2002

1ª fase: a finalização desta fase deverá ocorrer até 30.10.2002

2ª fase: a finalização desta fase deverá ocorrer até 30.11.2002

3ª fase: a finalização desta fase deverá ocorrer até 30.01.2003

4ª fase: a finalização desta fase deverá ocorrer até 28.02.2003

**COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO**

**Portarias da Coordenadora, de 27-6-2002**

**Designando** os Supervisores de Ensino:

1. Maria do Carmo Cavachini - RG - 4.498.943 - Diretoria de Ensino da Região Norte 1

2. Gilda Kruszczyński - RG - 3.776.649-1 - Diretoria de Ensino da Região Centro

3. Walkyria Cattani - RG - 3.806.438 - Diretoria de Ensino da Região Centro Oeste para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro compõem Comissão Mista para proceder diligência em atendimento ao Protocolo nº 1797/0374/2001.

**Portarias da Coordenadora, de 28-6-2002**

**Tornando pública,** em cumprimento ao artigo 10 da

Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, de 9/10/85, a Portaria de Anulação de Atos Escolares expedida pelo SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, abaixo relacionada:

Portaria SENAC 38/2002

A Diretora do SENAC - Centro de Educação em Saúde, localizado na Av. Tiradentes, 822 - Luz - São Paulo/SP, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução SE nº 30, de 19/02/81, fundamentada no artigo 6º da Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, de 09/10/85, declara nula a matrícula e consequentes atos escolares praticados pela aluna MARIA CELESTINA RIEDEL DE JESUS no curso de Habilitação Profissional de Técnico em Hemoterapia, no ano de 2001, com documento de Ensino Médio declarado nulo e pretensamente emitido pela Escola Estadual Dr. Ubaldo Costa Leite, Estado de São Paulo.

**Tornando pública,** em cumprimento ao artigo 10 da

Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, de 9/10/85, a Portaria de Anulação de Atos Escolares expedida pelo SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, abaixo relacionada:

Portaria SENAC 38/2002

A Diretora do SENAC - Centro de Educação em Saúde, localizado na Av. Tiradentes, 822 - Luz - São Paulo/SP, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução SE nº 30, de 19/02/81, fundamentada no artigo 6º da Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, de 09/10/85, declara nula a matrícula e consequentes atos escolares praticados pela aluna MARIA CELESTINA RIEDEL DE JESUS no curso de Habilitação Profissional de Técnico em Hemoterapia, no ano de 2001, com documento de Ensino Médio declarado nulo e pretensamente emitido pela Escola Estadual Dr. Ubaldo Costa Leite, Estado de São Paulo.

**Tornando pública,** em cumprimento ao artigo 10 da

Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, de 9/10/85, a Portaria de Anulação de Atos Escolares expedida pelo SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, abaixo relacionada:

Portaria SENAC 38/2002

A Diretora do SENAC - Centro de Educação em Saúde, localizado na Av. Tiradentes, 822 - Luz - São Paulo/SP, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução SE nº 30, de 19/02/81, fundamentada no artigo 6º da Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, de 09/10/85, declara nula a matrícula e consequentes atos escolares praticados pela aluna MARIA CELESTINA RIEDEL DE JESUS no curso de Habilitação Profissional de Técnico em Hemoterapia, no ano de 2001, com documento de Ensino Médio declarado nulo e pretensamente emitido pela Escola Estadual Dr. Ubaldo Costa Leite, Estado de São Paulo.

**Comunicados Conjuntos COGSP/FDE, de 26-6-2002**

A Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, através da Gerência de Fortalecimento Institucional e Parcerias, comunicam a participação dos professores a seguir relacionados na Orientação Técnica do Programa Leia Brasil, realizada no dia, horário e local especificados:

DATA: 18/06/2002

LOCAL: MAM - Museu de Arte Moderna

HORÁRIO: das 8h30 às 12h30

ALICE CESAR MELO - RG: 5.848.018-3

ANA LÚCIA DE MIRANDA FRANCISCO - RG: 18.484.068

ANA MARIA DE PAULA LEITE - RG: 19.651.922-6

ANA MARIA GONÇALVES - RG: 17.230.621

ANA RITA SANTOS - RG: 23.001.127-5

ANDRÉ MARCELO RUIZ - RG: 23.368.604-6

ANDREA FERNANDES - RG: 24.838.146-5

ARIOVALDO DA SILVA STELLA - RG: 13.030.964

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA - RG: 26.114.092-9

DALVA R. FERMINIANO - RG: 7.523.869

DIANA ROSA MARIA DA S.TAVARES - RG: 722.163

DIMITRA DRAGASSAKIS - RG: 18.654.817-5

ELIANA DE SOUZA SANTOS - RG: 16.311.840

ETELVINA ALMEIDA LIMA - RG: 8.711.457

GISSELA QUEIROZ - RG: 15.461.554

GLEIDSON GONÇALVES FERNANDES - RG: 21.183.355-1

IVETE MARA SUEZA RAFFA - RG: 6.384.927

IVONE A. MARQUES - RG: 23.974.751-3

LEILA LUZIA P. DE ASSUMPÇÃO - RG: 4.254.952

MARIA AUXILIADORA NAKANO KOGA - RG: 8.166.768

MARIA HELENA SILVA PERES - RG: 5.305.185

MARIA SILVIA B. C. RIBEIRO - RG: 5.095.493

MARIALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA - RG: 5.250.490

MONEDA CATARINA C. ROSÁRIO - RG: 8.755.206-1

NILZA REIS COSTA CASSON - RG: 1.193.365

RITA DE CÁSSIA ROCHA - RG: 8.905.571-8

ROSEMARY STEINGRABER - RG: 4.430.329

ROSILENE DAMASCENO FREITAS - RG: 1.447.002-88

SALOMÉ APARECIDA DE SOUZA - RG: 21.208.507-4

SANDRA REGINA POSSO - RG: 24.494.835-5

SILVIA CRISTINA COLLPY FAVARON - RG: 17.676.626

SILVIA R. CARVALHO S. PRADO - RG: 10.276.850

SIRLEI APARECIDA DE SOUZA - RG: 23.667.223-X

TELMA PIRES DE CAMPOS BARBOSA - RG: 9.534.500

A Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, através da Gerência de Fortalecimento Institucional e Parcerias, comunicam a participação dos professores a seguir relacionados na Orientação Técnica do Programa Leia Brasil, realizada no dia, horário e local especificados:

DATA: 18/06/2002

LOCAL: MAM - Museu de Arte Moderna

HORÁRIO: das 8h30 às 12h30

ALICE CESAR MELO - RG: 5.848.018-3

ANA LÚCIA DE MIRANDA FRANCISCO - RG: 18.484.068

ANA MARIA DE PAULA LEITE - RG: 19.651.922-6

ANA MARIA GONÇALVES - RG: 17.230.621

ANA RITA SANTOS - RG: 23.001.127-5

ANDRÉ MARCELO RUIZ - RG: 23.368.604-6

ANDREA FERNANDES - RG: 24.838.146-5

ARIOVALDO DA SILVA STELLA - RG: 13.030.964

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA - RG: 26.114.092-9

DALVA R. FERMINIANO - RG: 7.523.869

DIANA ROSA MARIA DA S.TAVARES - RG: 722.163

DIMITRA DRAGASSAKIS - RG: 18.654.817-5

ELIANA DE SOUZA SANTOS - RG: 16.311.840

ETELVINA ALMEIDA LIMA - RG: 8.711.457

GISSELA QUEIROZ - RG: 15.461.554

GLEIDSON GONÇALVES FERNANDES - RG: 21.183.355-1

IVETE MARA SUEZA RAFFA - RG: 6.384.927

IVONE A. MARQUES - RG: 23.974.751-3

LEILA LUZIA P. DE ASSUMPÇÃO - RG: 4.254.952

MARIA AUXILIADORA NAKANO KOGA - RG: 8.166.768

MARIA HELENA SILVA PERES - RG: 5.305.185

MARIA SILVIA B. C. RIBEIRO - RG: 5.095.493

MARIALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA - RG: 5.250.490

MONEDA CATARINA C. ROSÁRIO - RG: 8.755.206-1

NILZA REIS COSTA CASSON - RG: 1.193.365

RITA DE CÁSSIA ROCHA - RG: 8.905.571-8

ROSEMARY STEINGRABER - RG: 4.430.329

ROSILENE DAMASCENO FREITAS - RG: 1.447.002-88

SALOMÉ APARECIDA DE SOUZA - RG: 21.208.507-4

SANDRA REGINA POSSO - RG: 24.494.835-5

SILVIA CRISTINA COLLPY FAVARON - RG: 17.676.626

SILVIA R. CARVALHO S. PRADO - RG: 10.276.850

SIRLEI APARECIDA DE SOUZA - RG: 23.667.223-X

TELMA PIRES DE CAMPOS BARBOSA - RG: 9.534.500

**COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 27-6-2002**

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Res. SE nº 143/01, torna pública a relação de PEB I e II, cadastrados na DE, por nome e RG:

Adilson Rosalino Martins - 20.669.331;

Adriana Teixeira, 22.193.577 - 0;

Adriano Ribas Fernandes - 18.665.314;

Alecsandra Santana Vitério - 24.214.793-8;

Alexandre Dantas da Silva - 26.660.254-X

Ana Maria de Melo Santos - 32.610.067;

Ana Raquel Cerchiarri de Oliveira - 4.404.931;

Andréa Carla Tessitore - 19.278.651

Andréa Rodrigues Menezes, 23.634.704-4;

Angela Claudia Barbosa de Souza Carrião - 29.429.833-2;

Angela Pereira dos Prazeres, 23.616.589-6;

Angelina Leite de Azevedo-22641977;

Angelina Ramos Alves Silva - 17.181.943;

Angelo Berti, 17.735.245;

Antonio José C. Freitas - 17.998.995

Aparecida Barbosa O.Santos - 16.654.802

Aparecida do Carmo Scalco, 4880364;

Aparecida Mara de Sales Pereira - 12.965.354;

Aparecida Neuza C. Gilliberti, 49.420.195;

Aparecida Pereira dos Santos Teração, 17.486.601-X;

Araken Milton Russo Júnior - 14.763.416;

Arnaldo Pereira - 4.456.570;

Aurea Lopes da Rosa-10990751;

Cátia Maria Rosa Botelho - 4.940.522;

Celina Correia Sobrinho - 23.596.962

Celso Kyashi Assakava - 9.796.381

Cibilla Dintem Ferreira, 23.694.587;

Ciderlene Cristina Silva Reis - 25.707.589-6

Ciméia da Silva Manoel - 16.654.510

Claudemir da Cruz - 11.871.034

Claudete Rodrigues dos S. Silva - 21.106.556-0

Claudia Pinheiro de Souza Lima - 34.423.368-6;

Cláudio Luiz da Silva - 20.005.860-95

Claudionor da Silva - 13.703.116-6;

Clélia Aparecida da Luz Carli - 10.129.634

Cristina Hariclia Blougowas - 24.762.891;

Dalton Luiz Bartholomeu, 5502140;

Daniel Gelinei Quaresma, 16241890;

Daniela Campos da Silva - 24.466.983

Daniela Feliciano da Silva - 34.560.828-8

Daniilo Neimeir - 19.843.009

David Silva França Filho, 5196358;

Denis José Lopes Santana, 25.908.139-5;

Denise Martins de Jesus - 14.995.800

Dil